



INDICAÇÃO N° 2621, DE 2021

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que torna compulsória a inclusão dos farmacêuticos e suas equipes profissionais no grupo prioritário dos Planos Municipais de Vacinação no âmbito do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Desde o início da pandemia do Novo Coronavírus notamos que estabelecimentos de saúde se mantiveram sempre abertos, como as drogarias e farmácias, se disponibilizando para ajudar os cidadãos que se encontravam necessitados para a compra de remédios e a procura dos testes rápidos de COVID-19.

Neste sentido, entendemos que os farmacêuticos e suas equipes trabalharam sem parar durante a pandemia, mesmo nas fases vermelhas decretadas pelo governo do estado, os profissionais continuaram saindo de suas casas, arriscando suas vidas e de suas famílias, para prestar seus serviços essenciais para a população.

Conforme previsto no artigo 10, inciso III da Lei estadual n° 7.783/89, a distribuição e comercialização de medicamentos se reconhecem como atividade essencial, na qual se contempla o funcionamento das farmácias, drogarias e estabelecimentos de saúde disciplinados na Lei n° 13.021/2014.

Considerando a flagrante vulneração do princípio da isonomia previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, ante a não inclusão dos profissionais farmacêuticos no conceito de profissionais de saúde para fins de vacinação prioritária.

Casos de infecção dos profissionais farmacêuticos pelo vírus causador da COVID-19 aumentaram em 20%, quando comparamos com os demais profissionais da área da saúde.

Considerando a atribuição da coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e a responsabilidade pela política nacional de imunizações, tendo como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira.

Reconhecemos urgente a necessidade da inclusão dos farmacêuticos e suas respectivas equipes profissionais, que trabalham nos serviços de interesse à saúde, no grupo prioritário para a vacinação contra a infecção do vírus causador da COVID-19.

Pelas razões expostas, rogamos para que providências urgentes sejam tomadas com o fim de viabilizar nossa indicação.

Sala das Sessões, em 27/05/2021.

a) Rodrigo Gambale